P. C. Santos.

Lei nº 3 (Três)

Abre Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arinos, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente lei:-

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial cr$- 372.080,00 (trezentos e setenta e dois mil cruzeiros), para pagamento dos funcionários internos da Prefeitura, inclusive subsídio e representação do Prefeito, concernente aos mezes de setembro a Dezembro do ano vigente.

Artigo 2º - Fica o senhor Prefeito igualmente autorizado a usar do crédito especial necessário para pagamento dos professores em exercício de suas funções, a partir de 1º de março de 1.963.

Artigo 3º - Para execução dos serviços de estradas e pontes, limpeza pública e outros de necessidade inadiavel, a serem efetuados ainda no corrente exercício, o senhor Prefeito Municipal, por decreto executivo abrirá o crédito correspondente aos gastos efetuados.

Artigo 4º - Para cobertura de todas as despesas decorrentes da presente lei, o senhor Prefeito Municipal contrairá empréstimos por antecipação da receita, cuja amortização far-se-á com a renda própria ou com verbas federais cabíveis ao Município no exercício de 1.964.

Artigo 5º - Entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arinos, aos 29 de outubro de 1.963.

a). O Prefeito Municipal, Francisco Fernandes Valladares -

a). O Secretario, Pedro Carneiro dos Santos.